



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

Projeto de Lei Legislativo n.º 010/2024, de 01 de agosto de 2024.

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários municipais para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 29, incisos V e VI da Constituição Federal e o artigo 24, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2025/2028, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. *O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.*

Art. 4º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 serão de:

I – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o Prefeito Municipal;

II – R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o Vice-Prefeito;

III – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os secretários municipais. **Art. 21**
Parágrafo único da Lei 1086/2021.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante (PI).

Em 16 de agosto de 2024.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

Elisandra Tereza Queiroz Graça Soares

1º SECRETARIO



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 16 de agosto de 2024.

1-MATÉRIA: Projeto de Lei nº 010/2024 CMA, que Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários municipais para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

2-AUTOR DA MATÉRIA: Câmara Municipal.

3-OBSERVAÇÕES: _____

<i>NOME</i>	<i>APROVAÇÃO</i>	<i>REJEIÇÃO</i>
CARLOS ROGÉRIO DE MACEDO		
CINARA TERESA QUEIROZ GRANJA SOARES		
CLARA DAS DORES BRANDÃO SILVA NEIVA		
CLISTENES VELOSO MOURA		
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA		
JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DOS ANJOS		
LUAN CARLOS DOS SANTOS BRANDÃO		
LUIZA RODRIGUES DE MORAES NETA		
MARCIO VILARINHO PRADO		
MYLANA VILARINHO DE OLIVEIRA COSTA		
SEBASTIÃO DA SILVA CAMPELO		

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante-PI, de 16 de agosto de 2024.

SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA